



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67**

LEI Nº 281/2017

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA PREFEITURA INTINERANTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ALBERTO FERREIRA, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa “Prefeitura Itinerante” no âmbito do Município de Mogeiro-PB.

Art. 2º- O referido Programa tem como finalidade o atendimento de setores da prefeitura diretamente ao cidadão Mogeirense em seu bairro ou comunidade.

Art. 3º- Os atendimentos aos munícipes serão preferencialmente em prédios escolares.

Art. 4º- O atendimento dos Secretários, Diretores e do Prefeito Municipal serão realizados conforme ordem de chegada.

Parágrafo Único- A Prefeitura Municipal divulgará por meio do site oficial, redes sociais, jornais, revistas, entre outros meios de comunicação, a referida data de atendimento no bairro ou comunidade com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

Art.5º- Todos os setores da administração anotarão as reivindicações dos moradores sobre sua pasta para tomar as devidas providências.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, 03 de janeiro de 2017.


JOSÉ ALBERTO FERREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL